

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

Altera Parte do Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 02 de março de 2009.”

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Cargo de Provimento em Comissão, CPC-1, passa a ser de R\$ 6.000,00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 10 de março de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "**Altera a Lei Complementar nº 22, de 02 de março de 2009.**"

A aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se faz necessário visando corrigir algumas incongruências detectadas nos vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão, CPC-1, notadamente, Grupo de Chefia, especialmente para equiparar a remuneração dos cargos de Chefe de Procuradoria e Chefe de Controladoria ao subsídio de Secretário Municipal, isso considerando que as atribuições do cargo de Procurador Chefe e Controlador Chefe são equivalentes aos cargos de Secretário Municipal, bem como demandam grande responsabilidade para quem os ocupa.

Dessa forma, submetendo a proposta ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

